



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA  
Sec. Administração

Publicado em 30/01/25

Câmara Municipal de  
Vereadores de Ernestina  
Publicado em 30/01/25

*Monia Elidia H. Dapper*  
Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 12/2025**

*Bueno*  
Jonas Schubert Bueno  
Agente Administrativo II  
Matrícula 2140

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, TORNA PÚBLICO que ficam abertas no período de 31 de janeiro de 2025 à 4 de fevereiro de 2025, as inscrições para formação da banca de candidatos para o preenchimento de vaga na contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Nº 2.995/2025, de 20 de janeiro de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital, conforme segue:

Cargo	Escolaridade/ Habilitação/ critérios e comprovação de CFE. Anexos Nº	Nº de vagas	Carga Horária semanal	Taxa inscriçã o
Professor de Língua Portuguesa	2	1	20	ISENTO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03(três) servidores, designados através de Portaria.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.



- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ernestina. ([www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 003/91 e Lei de Cargos e funções.

- 2.1. A carga horária prevista para os cargos é o constante das Leis Municipais nº 2.860/2022 e 2.865/2022, podendo haver convocação para mais horas em caso de necessidade.
- 2.2. Os vencimentos para os cargos corresponderão ao descrito nas Leis Municipais nº 2.860/2022 e 2.865/2022.
- 2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.
- 2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### ATENÇÃO:

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente.



## ANEXO 01 – NORMAS GERAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

#### 1. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

##### 1.1 Local, período e horário

**1.1.1** As inscrições deverão ser efetuadas de forma presencial, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Júlio dos Santos, 2021, dos dias de 31 de janeiro de 2025 à 4 de fevereiro de 2025 durante o horário de expediente.

**1.2 Para inscrever-se** o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local de inscrição munido de original e cópia de:

- a) Carteira de identidade, Civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- c) Comprovante de conclusão de curso da área exigida;
- d) Ficha de inscrição preenchida (Anexo 4);
- e) Procuração pública ou particular (se houver)
- f) Haver tomado conhecimento das normas do presente Edital;

**1.2.1** A Inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrição por correspondência e tampouco condicionais.

#### 2. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**2.1** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.



2.2 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

2.3 Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) RG, CPF, CTPS, PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidão Nascimento/Casamento/União Estável;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (Certidão TRE/RS);
- e) Habilitação legal para o cargo;
- f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJ-RS);
- h) Declaração de bens e rendas;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego e função pública;
- j) Exame admissional Médico do Trabalho;
- k) Conta Bancária (SICREDI);
- l) Certidão filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação;
- m) Comprovante de Residência;

2.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

3. **DO PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal 2.995/2025, de 20 de janeiro de 2025.



**4. DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração dos contratos obedecerá ao vencimento básico do quadro de cargos do município disposto na legislação municipal pertinente.

**4.1** Terá direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25/10/2022.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

**5.2** - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegitimidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação vigente.

**5.3** - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.

**5.4** - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESSISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará a **DESSISTÊNCIA** tática da vaga.

**5.5** - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS**

O Município publicará, os resultados conforme Cronograma em anexo ao presente Edital.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

**7.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.3 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Ernestina.
- 7.4 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 7.5 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pelos membros nomeados através de Portaria para execução do Processo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 30 de janeiro de 2025.

ODIR JOAO  
BOEHM:43  
745032004

Assinado de forma  
digital por ODIR  
JOAO  
BOEHM:43745032004  
Dados: 2025.01.30  
17:37:06 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ELISETE DE OLIVEIRA FERREIRA  
Sec.Mun.da Administração



**ANEXO 02 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL**

**1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO,  
DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO**

**1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO:** A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

**1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:**

**1.2.1** – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Habilitação Superior em Linguagens;

**1.2.2** – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

**1.2.3** – Pós Graduação na área da educação;

**1.2.4** – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

**1.2.5** – Tempo de experiência comprovada na área específica;

**1.2.6** – Sorteio;

**1.3 DA COMPROVAÇÃO**

**1.3.1** – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

**1.3.1** – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

**2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES :** A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

**3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** período normal de trabalho 20 horas semanais.



**ANEXO 3**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL**

**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	3 dias	31 /01/2025 á 04 /02/2025.
Publicação das Inscrições Homologadas		05/02/2025
Publicação da Classificação Preliminar		05/02/2025
Recurso para Classificação Preliminar		6/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate		7/02/2025
Homologação do Resultado Final		10/02/2025